

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO TRT 16 Nº 12/2016  
(PA Nº 146/2015)**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e, de outro lado, a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/0001-74, com sede na Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Bairro Alphaville Comercial, Barueri – SP, CEP 06453-038, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo Senhor **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, portador do RG nº 9.452.411-3 SESP/PR, CPF nº 071.110.899-44, ajustam entre si este Termo Aditivo, com base no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, na forma constante no despacho DG nº 1870/2021 (doc. 316 do PA nº 146/2015) e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação excepcional de vigência do contrato nº 12/2016, celebrado por este Tribunal, pelo período de 03 (três) meses, ou pelo prazo necessário à finalização do novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 1º de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021, ou até que seja finalizado procedimento licitatório com vistas à nova contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender as despesas com o objeto deste aditivo contratual correrão a conta do Programa de Trabalho Resumido – 168170 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Elemento da Despesa 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A garantia contratual, prevista na Cláusula Doze do contrato original, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência,

deverá ser renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

São Luís, junho de 2021.

**JOSE EVANDRO DE SOUZA** Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326  
SOUZA:30816326 Dados: 2021.06.25 10:48:34 -03'00'

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**

Desembargador Presidente TRT 16ª REGIÃO

**ALEX DOS SANTOS BELARMINO** Assinado de forma digital por ALEX DOS SANTOS BELARMINO:07111089944  
BELARMINO:07111089944  
944 Dados: 2021.06.25 15:27:32 -03'00'

**ALEX DOS SANTOS BELARMINO**

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: *Ana Celia Feneira Mendes*  
Documento de Identificação nº: *308164271 TRT 16ª R*

2) NOME: *Glória Lopes de Souza*  
Documento de Identificação nº:

*038.950.673-32*